



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.797/2020

16 / 11 / 2020

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 104 / 12 / 11 / 2020

Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

Rodrigo Rondelli
PREFEITO GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 192.100,99 (cento e noventa e dois mil, cem reais e noventa e nove centavos), destinados à execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 9483/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0037 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura

1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.50.41.00000 – Contribuições

Valor - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.3.60.45.00000 – Subvenções Econômicas

Valor – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3.3.90.31.00000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor – R\$ 81.100,99 (oitenta e um mil, cem reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.48.00000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Fonte de Recursos - 19400000000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

016 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0037 – Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura

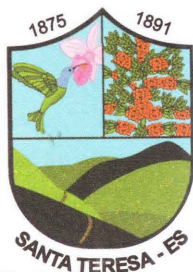
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor - R\$ 138.100,99

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP 29650-000

Telefãx: (27) 3259-3900 - CNPJ 27.167.444/0001-72 www.santateresa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Ficha - 597

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 54.000,00

Ficha – 598

Fonte de Recursos – 19400000000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2.786/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de novembro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL